

À Diretoria de Licitações e Contratos-DLC

Att. contador, Sr. Rogério José Silva de Oliveira

Retornam os autos para realização de diligência solicitada pelo setor demandante, doc.38, para que a referida empresa faça os devidos ajustes em sua Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme sugerido no documento 38 e posterior emissão de parecer contábil conclusivo sobre o recurso da **SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI**, e encaminhamento por este pregoeiro para a PF-UFPE/PGF/AGU.

Em vista do que dispõe o art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, tem-se por admissível a realização de diligências no curso da fase recursal pela melhor elucidação das matérias vertidas nas peças recursais e mesmo para complementação de informações necessárias ao deslinde das questões postas pelo recorrente.

No sentido da possibilidade de diligências para complementação de informações em sede da análise de recurso, cumpre destacar os seguintes trechos de julgados do TCU:

“É cabível a promoção de diligência pela comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório” (Acórdão 4.827/09 – 2ªC).

“As diligências visando saneamento de dúvidas, como de capacidade técnica, preferencialmente, devem ser realizadas previamente à execução dos atos de homologação e adjudicação do objeto da licitação” (Acórdão 5.857/09 – 1ªC).

Destarte, se os atos finais do certame (adjudicação e homologação) constituem o marco procedimental limite para a realização de diligências, não se vislumbra qualquer óbice à adoção de tais providências por parte da Administração em sede de julgamento de recursos para melhor compreensão dos fatos e observância de um juízo de verdade real, conferindo, assim, segurança decisória ao procedimento.

Em, 28.09.2020

JORGE OLÍMPIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro- SIAPE n. 1132225



Emitido em 28/09/2020

PARECER Nº 1045/2020 - CL (12.69.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/09/2020 17:10)

JORGE OLIMPIO DO NASCIMENTO

PREGOEIRO - TITULAR

CL (12.69.10)

Matrícula: ###322#5

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **1045**, ano: **2020**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **28/09/2020** e o código de verificação: **1b69d3ed6a**